

**LEI N.º 1853/2019**

**DATA: 12.03.2019**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1834/2018 de 14/11/2018, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), cuja finalidade é criar dotação orçamentária no Departamento de Assistência Social para pagamentos do auxílio financeiro aos estudantes de ensino superior conforme autoriza a Lei Municipal 1.717/2017, nas dotações abaixo relacionadas:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>0800</b>	<b>Departamento de Assistência Social</b>		
<b>0802</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>082440026.2.065</b>	<b>Auxilio Financeiro ao Transporte Escolar Universitário</b>		
3.3.90.18	Auxilio Financeiro a Estudantes	000	380.000,00
<b>TOTAL R\$ 380.000,00</b>			

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), especificado abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>0500</b>	<b>Depto De Obras, Viação e Urbanismo</b>		
<b>0501</b>	<b>Divisão De Obras Rodoviárias</b>		
<b>267820008.2.008</b>	<b>Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (97)	000	56.000,00
<b>0600</b>	<b>Depto de Educação, Cultura e Esportes</b>		
<b>0601</b>	<b>Divisão de Educação</b>		
<b>123660013.2.017</b>	<b>Transporte Escolar Universitário</b>		
3.3.90.18	Auxilio Financeiro a Estudantes (244)	000	324.000,00
<b>TOTAL R\$ 380.000,00</b>			

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1831/2018 de 30.10.2018 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019.



**Agilberto Lucindo Perin**  
Prefeito Municipal